

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.033/2019

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Autoriza a criação de rubrica e abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município”.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 30 de Abril de 2019.

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.033/2019

Cria Rubrica e Autoriza **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica criada a rubrica e autorizada, a abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 DIVISAO DOS PROGRAMAS EM ACAO SOCIAL	
0824400532.088000 PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	
Fonte: 796 INC. FAM. PARANAENSE V - IFP V	10.000,00

Total da Suplementação 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 DIVISAO DOS PROGRAMAS EM ACAO SOCIAL	
0824400532.088000 PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE	
3.3.90.30.00.00-5442- MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
4.4.90.52.00.00-5443- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Fonte: 796 INC. FAM. PARANAENSE V - IFP V	

Total da Redução 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 29 de abril de 2019.

Boa Esperança – PR, 30 de Abril de 2019.

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal